



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 21/2018

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2017/2018

Considerando o Despacho n.º 61/2017, de 14 de Agosto, pelo qual a Faculdade procedeu ao aviso de abertura de procedimento destinado à atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2017/2018,

Tendo presente que, não obstante o procedimento de atribuição de bolsas ter sido concluído, existem lugares que se encontram por atribuir, devido a cessação por iniciativa do bolseiro,

Determina-se a abertura de concurso para a atribuição de quatro bolsas de mérito social para o ano letivo 2017/2018, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

- 1.1.** O Programa das Bolsas de Mérito destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou no 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2.** Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 1,5 X IAS (i.e. € 631,98 /ano ou € 524,00 /mês).
- 1.3.** Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito.
(cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito da FDUL).



2. BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 4 (quatro) bolsas de mérito para o ano letivo 2017/2018, a distribuir da seguinte forma, de acordo com as características dos serviços e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

5.1. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – 1

5.1.1. Desempenho de tarefas de apoio administrativo que envolvam as relações internacionais e a cooperação jurídica.

5.1.2. Os candidatos, neste caso apenas do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade, privilegiando-se uma média superior a 14 valores.

5.2. GABINETE DE APOIO À GESTÃO – 1

5.2.1. Desempenho de tarefas de apoio, designadamente a nível administrativo, organização de documentação e estatística.

5.2.2. Os candidatos, neste caso apenas do 2.º ciclo, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, experiência em técnicas de tradução, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

5.3. APOIO AOS SERVIÇOS ACADÉMICOS – 2

5.3.1. Desempenho de tarefas de esclarecimento de dúvidas dos estudantes, por meio de *email* ou via *chat* e apoio à organização e documentação.



5.3.2. Os candidatos, preferencialmente alunos da licenciatura, deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

6. VALOR DA BOLSA

6.1. O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura (€ 421,32).

6.2. O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

6.3. O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais.
(cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)

7. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

7.1. Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:

<http://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/>

7.2. Fotocópia de documento de identificação;

7.3. *Curriculum vitae*;

7.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior.

(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)



A candidatura pode ser formalizada presencialmente, no GRS – Gabinete de Responsabilidade Social, entre os dias 2 a 6 de março (inclusive), no seguinte horário: 2.ª a 6.ª feira, das 10h às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou enviada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ul.pt.

8. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem de 2 a 6 de março de 2018.

9. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1.** A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:
- 9.1.1.** Professor Doutor Dário Moura Vicente, Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica da FDUL;
 - 9.1.2.** Professora Doutora Rute Neto Cabrito Gil Saraiva, Presidente do Gabinete de Responsabilidade Social;
 - 9.1.3.** Professora Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, Diretora Executiva da FDUL.
 - 9.1.4.** Dr. Bertolino Campaniço, Coordenador do Núcleo de Planeamento e de Gestão Académica da FDUL;
 - 9.1.5.** Senhora Dália Marinho, Coordenadora do Núcleo de Serviços Académicos da FDUL;
- 9.2.** O método de seleção consiste na avaliação da documentação entregue pela/o candidata/o e, quando necessário, a realização de uma entrevista, devendo ser ponderados pela comissão de seleção, em termos a definir pela própria, os seguintes fatores:



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- 9.2.1. A frequência do último ano do ciclo de estudos em causa;
 - 9.2.2. O aproveitamento no maior número de créditos ECTS no ano letivo anterior;
 - 9.2.3. A adequação às tarefas;
 - 9.2.4. A fragilidade económica;
 - 9.2.5. No caso de o aluno já ter beneficiado em anos anteriores do Programa, o relatório final sobre a atividade do aluno bolseiro.
- (cf. o disposto no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Mérito)

10. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade.
- 10.2. Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).
- 10.3. Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

11. SUPLENTES

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito da FDUL



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 12.2.** Regulamento de Bolsas de Mérito (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).

13. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ul.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 2 de março de 2018

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)